

Ata n.º 15

As quatorze horas do dia dezesseis do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, presentes os senhores conselheiros Renato Sant'Anna, José Brandão Fonseca, Roberto da Silva Rangelho, Lygia de Oliveira Vivian, Moacyr Maestrí, Fábio Ribeiro Gomes, Mário Calvão da Silveira, Guy Capdeville, Sônia Coelho Alvaranga, Sylvio Starling Brandão, Gedio Henrique Monnerat, Antônio Sagundes de Souza, Antônio Carlos Nogueira, e sob a presidência do Magnífico Reitor Dr. Erly Dias Brandão, reuniu-se o colendo Conselho Universitário da U.F.V. Constatada a existência de número legal de conselheiros presentes, o Sr. Presidente deu as boas-vindas ao Cons. Gedio Henrique Monnerat, repre-

sentante da Coordenação de Ensino,
Pesquisa e Extensão. A seguir, subue-
teu a consideração do plenário o pró-
blema da leitura da ata que ficara
em suspenso de reunião anterior. O
assunto foi devidamente discutido até
que foram formuladas as propostas
Fonseca e Starling. A primeira, no sentido
de que fosse reformada decisão anterior
do Conselho a fim de que se não lessem
as atas em plenário, desde que fossem an-
tecedentemente distribuídas cópias delas
aos conselheiros; a segunda, no sentido
de que, distribuídas antecedente mente
as cópias, não fossem lidos apenas os
trechos referentes às transcrições. Subue-
tidas a julgamento, a primeira propos-
ta foi aprovada por 11 (onze) votos. Licen-
ca para viagem de estudo do Professor
Walter Vieira Guimarães, pelo prazo de
18 (dezoito) meses, com vistas ao título de
Ph.D. em Microbiologia, na Universidade
da Califórnia, nos Estados Unidos. Exa-
minado o processo e o parecer favorável
da CEPE, o plenário concedeu a licença.
Servio de Ajiste entre a U.F.V. e a AGIPLAN,
objetivando, a nível estadual dos traba-
lhos do Sub. Projetos I, II e III, decorrente do
Sub. Programa AGIPLAN, a cargo do
CO-EXECUTOR, na área de sua jurisdição
territorial, acelerar a produção e a uti-
lização de sementes melhoradas, segun-
do as diretrizes técnicas preconizadas

no Glauco Nacional de Sementes PLANASEM.
leido o Termo de Ajuste e discutidas suas
cláusulas, o plenário decidiu, por unani-
midade, ratificar a assinatura do ins-
trumento. Convênio U.F.V.-CAPES, conce-
dendo à Universidade auxílios de Cr. \$
18.800,00 (dezoito mil e oitocentos crucei-
ros) para as despesas de capital e Cr. \$
18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para as
despesas de custeio com o curso de Pós-
Graduação em Fisiologia Vegetal; Cr. \$
18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cru-
zeiros) para as despesas de capital e Cr. \$
5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros)
para as despesas de custeio com o curso
de Pós-Graduação em Microbiologia
Agrícola. Examinados e discutidos os
convênios foram eles aprovados por una-
nidade. Terminada a discussão dos
temas em pauta, foram examinados
ainda, com consentimento do plenário,
os seguintes assuntos: Anteprojeto de Nor-
mas para as eleições dos Representantes
dos Discentes nos Órgãos Colegiados da
U.F.V., para o período de 1972/1977. Discuti-
do o anteprojeto, o plenário aprovou as
seguintes Normas: 1. Segundo o estabe-
lecido pelo Decreto-Lei 228, de 20/2/67, pela
Lei 5.540, de 28/11/68, pelo Decreto 62/69 do
C.F.E., e pelo Estatuto da U.F.V., o corpo discen-
te da U.F.V. poderá participar dos órgãos
colegiados, com direito a voz e voto, dentro
da seguinte distribuição: a) Conselho

Universitário - 1 representante; b) Coordenação de Ensino Pesquisa e Extensão - 2 representantes; c) Conselho de Graduação - 2 representantes; d) Conselho de Pesquisa - 1 representante; e) Conselho de Extensão, 1 representante; f) COPERTIDE - 1 representante; g) Conselho Departamental - 1 representante; h) Câmara Curricular - 1 representante.

2. Os representantes serão eleitos por voto direto dos estudantes da Universidade Federal de Vicosa.

3. Poderá votar todo aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação da Universidade Federal de Vicosa.

4. As eleições serão convocadas pela Reitoria e supervisionadas por uma comissão de 6 (seis) estudantes sob a presidência de um professor indicado pela Reitoria.

5. Os estudantes que integram a Comissão Supervisora das Eleições serão designados pelo Reitor dentre uma lista de 18 (dezoito) nomes indicados pelo D.C.E.

6. O mandato dos eleitos terá duração de um ano a partir da publicação oficial dos resultados da presente eleição.

7. A votação será nominal, para cada colegiado, dentre os alunos inscritos como candidatos junto à Comissão Supervisora.

8. Poderá candidatar-se todo aluno regularmente matriculado na Universidade Federal de Vicosa, que possua rendimento escolar igual ou superior a dois (regime de crédito) ou situado na metade superior da turma

(regime seriado) e que não seja repetente ou dependente. 8.1. Não poderão candidatar-se os estudantes que tenham menos de 2 (dois) períodos letivos de frequência na Universidade. 9. A lista de candidatos aos diversos órgãos ficará aberta até 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições. 10. Não havendo candidato para representação em um dos colegiados, o cargo não será preenchido. 11. As eleições para todos os colegiados serão feitas de uma só vez, em data e local marcados na convocação pela Reitoria. 12. Os representantes no Conselho Universitário (1), na Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (2), no Conselho de Graduação (2), no Conselho de Pesquisa (1), no Conselho de Extensão (1) e na COPERTIDE (1) serão eleitos pelo voto de todo corpo docente dos cursos de graduação da U.F.V. 13. Os representantes nos Conselhos Departamentais serão eleitos pelos estudantes dos cursos mantidos pela Unidade a que pertence o Conselho Departamental. 14. Os representantes nas câmaras curriculares serão eleitos pelos estudantes do curso a que pertence a Câmara Curricular. 15. Para cumprimento do disposto nos números 11, 12, 13 e 14 das presentes normas, haverá 1 (uma) urna para cada curso. 16. Será considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos eleitores inscritos para a respectiva eleição. 16.1.

Em caso de nenhum candidato atingir a maioria prevista, far-se-á segunda eleição entre os 2 (dois) candidatos mais votados na primeira eleição, no prazo máximo de 48 horas. 17. É obrigatório o exercício do voto por todo estudante regularmente matriculado. 17.1. Salvo se comprovado devidamente motivo de força maior o estudante que deixar de votar será suspenso por 7 (sete) dias. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora. Verba de Representação para o Reitor e o Vice-Reitor. O Cons. Brandão informou ao plenário que o colendo Conselho Diretor da U.F.V. desejava a manifestação do colegiado sobre a verba de representação para o Reitor e Vice-Reitor da U.F.V. em consonância com o que ocorre nas universidades brasileiras. O Cons. Sagundes manifestou-se, em princípio, favorável à representação, mas ponderou que o assunto fosse estudado e posto em bases mais amplas. Chegou mesmo a afirmar que seria contra a medida se o Conselho Universitário tivesse que tomar uma decisão apressada sem o embasamento de um estudo amplo e de maior profundidade. Lembrou, inclusive, que já existia uma Comissão designada pelo Conselho para cuidar da qualificação às chefias de Departamento, podendo, portanto, o assunto ser incluído no trabalho da citada Comissão, que poderia incluir, também,

as Diretorias de Unidades. Os Cons. Byggia e Fonseca propuseram que a verba de representação fosse concedida ao Reitor e Vice-Reitor, na base de Cr\$ 2000,00 (dois mil cruzeiros) e Cr\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, respectivamente, a partir de janeiro de 1972. Em seguida o Cons. Faquedes fez a seguinte proposta: "que o assunto fosse estudado e posto em bases mais amplas por uma comissão antes de qualquer decisão do Conselho Universitário". Submetidas a votação, a proposta Byggia-Brandão foi aprovada por 8 (oito) votos contra 4 (quatro) dados à proposta Faquedes. O Cons. Maestri propôs, com assentimento geral, que a comissão indicada para o exame da compensação financeira aos Chefes de Departamento fosse extinta, e que o Reitor da ESH fizesse, em substituição, um memorial a ser assinado pelos demais Diretores de Unidades, examinando e propondo solução para o problema. O plenário, ainda, criou, ainda, uma comissão constituída dos Cons. Romalho, Byggia e Fonseca para estudarem o problema da extinção do expediente aos sábados, bem como determinar fosse feita uma interpelação ao Sr. Presidente da Associação Comercial de Vitória, no sentido de esclarecer-se pronunciamentos ofensivos à U.F.V. ocorridos em junta daquela entidade. A-

pós haver prestado informações ao Cons.
Fagundes sobre o problema do 13.º Sa-
lário dos servidores do Estado de Mui-
nas à disposição da U.F.V., e porque
nada mais houvesse que devesse ser
tratado, o Sr. Presidente agradeceu a
presença e colaboração dos Srs. conse-
lheiros, declarando encerrada a ses-
são, da qual eu, Francisco Gomide, Se-
cretário Geral da Universidade Fede-
ral de Goiás, lavrei esta ata que,
lida e achada conforme, será assinada.

Haver

Radene

Jabioleio Gomes

Guilherme

Lygia de Oliveira Duraci

S. S. S. S. S.

Flora

Manoel

M. Maestr

M. M. M.

João Paulo de Souza

Antonio

J. Caligaris

A. S.